



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº580/90

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e dá outras providências. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 05 (cinco) cargos isolados de provimento em comissão a saber: 02 (dois) cargos de telefonista e 03 (três) cargos de auxiliar de enfermagem.

Art. 2º - Os cargos de que fala o artigo anterior, serão enquadrados na tabela de cargos e salários nos seguintes padrões:

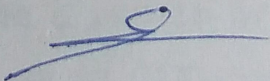
01 - Telefonista ..... I-C

02 - Auxiliar de Enfermagem ..... I-C

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro,  
em 18 de abril de 1990.

  
SEBASTIÃO VALIM FONTOURA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO